



LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA”

TARCISIO REINALDO BERVIAN, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - É considerada área urbana do município de Peritiba, o espaço territorial definido pelo seguinte trecho a ser acrescido no perímetro atual:

“Partindo do ponto 6 C-2 da lei de ampliação do perímetro urbano nº 1745/2009 no rumo sudeste e numa distância aproximada de 57,30 m vai até o ponto 7V existente na lei do perímetro urbano nº 1436/03, daonde serão excluídos os pontos existentes 6F e 7 da lei 1436/03 e da lei complementar nº 17/2010 os pontos 7A-1, 7A-2, 7A -3 daonde continua normalmente pelos pontos anteriormente existentes na Lei do perímetro urbano 7T, 7U, 7B’ etc.”

Art. 2º - A área do perímetro urbano a ser ampliada é de 16.858,94 m² (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados)

Art. 3º - Passa a constituir parte integrante desta Lei, a planta urbana do Município de Peritiba, sem escala e a área a ser ampliada propriamente dita, está na escala 1:2.500, em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 29 de novembro de 2011.


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

